ACÓRDÃO Nº 9843/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 026.246/2020-1.
2. Grupo I – Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Ieda Maria Silva (06.039.611/0001-20); Ieda Maria Silva (643.669.014-04).
4. Órgão/Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (FNS/MS), em desfavor da empresária individual Sra. Ieda Maria Silva, em razão da aplicação irregular de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular (PFPB), no período de 14/3/2013 a 9/9/2014,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 considerar revel, para todos os efeitos, a Sra. Ieda Maria Silva (CPF 643.669.014-04 e CNPJ 06.039.611/0001-20), na condição de empresária individual, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, § 8º, do RI/TCU;

9.2 julgar irregulares as contas da Sra. Ieda Maria Silva (CPF 643.669.014-04 e CNPJ 06.039.611/0001-20), na condição de empresária individual, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso II e III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, e condená-la ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, os valores já ressarcidos:

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R$)	D/C
14/03/2013	19,20	D
14/03/2013	3264,00	D
15/03/2013	66,92	D
15/03/2013	4265,10	D
19/04/2013	1769,10	D
29/04/2013	3126,51	D
31/05/2013	912,00	D
31/05/2013	53,46	D
31/05/2013	4369,07	D
04/06/2013	458,70	D
05/06/2013	13,46	D
05/06/2013	4395,13	D

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67867444.

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R$)	D/C
28/06/2013	51,84	D
28/06/2013	85,50	D
28/06/2013	24,00	D
28/06/2013	3798,22	D
28/06/2013	24,90	D
28/06/2013	26,73	D
31/07/2013	26,73	D
31/07/2013	17,10	D
31/07/2013	43,20	D
31/07/2013	516,30	D
31/07/2013	3629,52	D
31/07/2013	92,03	D
02/09/2013	26,73	D
02/09/2013	12,00	D
02/09/2013	174,42	D
02/09/2013	43,20	D
02/09/2013	580,95	D
02/09/2013	4754,16	D
01/10/2013	67,23	D
01/10/2013	122,58	D
01/10/2013	5403,69	D
02/10/2013	19,20	D
02/10/2013	64,80	D
02/10/2013	2418,45	D
12/11/2013	218,43	D
12/11/2013	31,80	D
12/11/2013	2017,20	D
12/11/2013	4651,92	D
12/11/2013	33,60	D
12/11/2013	53,46	D
06/12/2013	149,31	D
06/12/2013	62,40	D
06/12/2013	207,36	D
06/12/2013	44,40	D
06/12/2013	5495,40	D
06/12/2013	2280,60	D
30/12/2013	6188,45	D
30/12/2013	589,95	D

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67867444.

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R$)	D/C
30/12/2013	174,42	D
30/12/2013	154,80	D
30/12/2013	103,68	D
07/02/2014	1101,95	D
07/02/2014	26,73	D
07/02/2014	44,40	D
07/02/2014	410,13	D
07/02/2014	85,20	D
07/02/2014	6006,60	D
31/03/2014	76,80	D
31/03/2014	450,63	D
31/03/2014	53,40	D
31/03/2014	80,19	D
31/03/2014	1542,60	D
31/03/2014	5623,20	D
09/04/2014	352,08	D
09/04/2014	5858,10	D
16/04/2014	144,00	D
16/04/2014	1076,55	D
13/05/2014	160,38	D
13/05/2014	6595,11	D
13/05/2014	352,08	D
30/05/2014	23,40	D
30/05/2014	45,60	D
30/05/2014	5958,15	D
02/06/2014	5,70	D
02/06/2014	116,70	D
02/06/2014	2000,85	D
06/06/2014	103,68	D
06/06/2014	8517,16	D
04/07/2014	58,80	D
04/07/2014	13,46	D
04/07/2014	11627,50	D
04/07/2014	3156,90	D
31/07/2014	44,70	D
31/07/2014	3944,88	D
01/08/2014	189,50	D
01/08/2014	20337,66	D

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67867444.

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R$)	D/C
09/09/2014	93,65	D
09/09/2014	46,80	D
09/09/2014	6139,53	D
09/09/2014	424,80	D

9.3 aplicar à Sra. Ieda Maria Silva (CPF 643.669.014-04) a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste Acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5 encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis; e

9.6 dar ciência desta deliberação ao Fundo Nacional de Saúde e à responsável.

10. Ata n° 25/2021 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 20/7/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-9843-25/21-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Jorge Oliveira.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67867444.